



Município de Mercedes

Estado do Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 1201/2013, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

PUBLICADO

Data: 08 de 01 / 2013
Órgão: 0 Presente
Página: 34
Nº Edição: 3501

ALTERA O ANEXO II, DA LEI Nº 912, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009, PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013; ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 1166, DE 04 DE JULHO DE 2012, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, EXERCÍCIO 2013, E DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores do Município de Mercedes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica acrescido, para o exercício de 2013, o Projeto ao Programa **006 – SAÚDE GERANDO QUALIDADE DE VIDA**, constante do Anexo II da Lei nº 912, de 23 de outubro de 2009 – Plano Plurianual – PPA, conforme segue:

006 – SAÚDE GERANDO QUALIDADE DE VIDA

ÓRGÃO	UN. RESP.	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO	AÇÃO	PRODUTO	UN. MED	ANO	META FÍSICA	VALORES
02	9	10	301	6	1029	Academia da Saúde	Construção de Academia	un.	2010	0	0,00
									2011	0	0,00
									2012	0	0,00
									2013	1	80.000,00
									TOTAL NO PPA	1	80.000,00

Art. 2º - Fica acrescida a Meta Física ao Programa **006 – SAÚDE GERANDO QUALIDADE DE VIDA**, constante do Anexo I, da Lei nº. 1166 de 04 de julho de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, exercício 2013, conforme segue:

ÓRGÃO:	02.00 – PODER EXECUTIVO				
UNIDADE:	02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
PROGRAMA:	006 – SAÚDE GERANDO QUALIDADE DE VIDA				
PROJETO/ ATIVIDADE	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO			META QUANTITATIVA
1029	10.301	Academia da Saúde			UN. 1
Meta:	1029 - Academia da Saúde	Produto Esperado: Contribuir para a promoção da saúde da população a partir da implantação de polo com Infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física e de lazer e modos de vida saudáveis.			



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 4º Fica igualmente autorizado a incorporar no Orçamento Geral do Município a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.1029 – ACADEMIA DA SAÚDE

4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

500 – BLOCO DE INVEST. NA REDE DE SERV. DE SAÚDE.....R\$ 68.747,44

4490.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500 – BLOCO DE INVEST. NA REDE DE SERV. DE SAÚDE.....R\$ 11.252,56

TOTAL.....R\$ 80.000,00

Art. 5º - Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á de recursos de provável excesso de arrecadação de fonte a seguir discriminados:

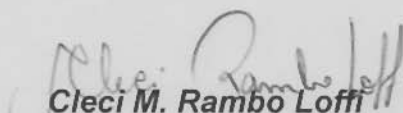
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

500 – BLOCO DE INVEST. NA REDE DE SERV. DE SAÚDE.....R\$ 80.000,00

TOTAL.....R\$ 80.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2013.


Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA